

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/14

PROCESSO Nº. 727/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 29.07.2014
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE
CONTROLE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICO DA INDÚSTRIA
QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, EM
CONFORMIDADE COM ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA
DESTE EDITAL.**

1

Pregão Eletrônico Nº. 31/14 – IQUERO Processo nº. 727/2014	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUERO, EM CONFORMIDADE COM ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	29.07.2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/14****PROCESSO Nº 727/2014**

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 29 de julho de 2014, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, EM CONFORMIDADE COM ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federal nº. 5.450/2005 e nº. 5.504/05, Decretos Estadual nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 –DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, EM CONFORMIDADE COM ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE
01	HPLC COM DETECTOR DAD: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM DETECTOR DAD, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01
02	HPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE HPLC CONVENCIONAL COM DETECTOR UV/VIS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	02
03	UHPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (UHPLC) COM DETECTOR UV-VIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02
04	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	01
05	DISSOLUTOR COM SISTEMA DE COLETA AUTOMÁTICO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02
06	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 29.07.2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas do dia 29 de julho de 2014**.
- 2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 29 de julho de 2014**.
- 2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na

perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

6

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

7

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go.gov.br possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive a instalação, conforme Termo de Referência. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **29 de julho de 2014**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 31/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante

- encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.
- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- 9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo III).
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUÉGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 31/14 – IQUÉGO
Processo nº 727/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 31/14 – IQUÉGO
Processo nº 727/2014

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

15

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

14.2 - Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado), deverão ser entregues, quando não especificado diferente na descrição do item, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

14.3- Os equipamentos, acessórios e software especificados no Termo de Referência, deverão ser entregues, instalados e qualificados conforme especificação, livre de quaisquer ônus, no endereço da Contratante: Avenida Anhanguera, nº. 9827, Bairro Ipiranga – Goiânia/GO, CEP. 74.450-010.

14.4- A entrega, instalação, qualificação ou visita técnica, deverá ser previamente agendada, via correio eletrônico por meio do endereço: lcq@iquego.com.br e ou telefone (62) 3235-2957.

14.5- Na entrega não será aceita marca, modelo ou versão diferente da ofertada na proposta.

14.6- Os itens serão aceitos da seguinte forma:

14.7- Os equipamentos, objetos do presente documento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Termo de Referência, todos os critérios de entrega, instalação, qualificação e treinamentos iniciais dever ser atendidos nesta fase. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**,

caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

14.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

14.9 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à Contratada.

14.10- Caso o objeto (equipamento ou acessório) apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, nos primeiros seis meses após entrega definitiva / instalação, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até dois terços do prazo de entrega especificado, a partir da data da comunicação feita pelo Contratante.

14.11- O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.12- Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante sem custos adicionais.

14.13- Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

14.14- O objeto será recebido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUÉGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

18

15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais, com o devido aceite da Contratante.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

15.3 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

15.5 A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

15.6 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

15.7 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos do CONVÊNIO N°. 798257/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A reserva financeira encontra-se registrada na conta contábil n°. 1.111.03010.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

16.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 17.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "I"



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA
LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICO**

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LQ

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentação analítica, conforme especificações, tendo os requisitos mínimos obrigatórios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	<p>HPLC COM DETECTOR DAD: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM DETECTOR DAD, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ABAIXO ESPECIFICADOS:</p> <p>Sistema de cromatografia Líquida de alta performance: MODULAR, compatível com cromatografia líquida convencional com alta resolução (UHPLC/HD) com emprego de colunas cromatográficas de qualquer fabricante, com diâmetros de 2,1 até 4,6mm, comprimentos de 50 até 300mm e tamanhos de partículas de 1,8um até 10um.</p> <p>Todos os módulos do Cromatógrafo Líquido deverão atender às seguintes especificações mínimas: Faixa de operação de voltagem de 100 a 250 VAC. O projeto dos módulos deve garantir que os componentes elétricos estejam isolados das tubulações/conexões onde passa a fase móvel. As áreas onde a manutenção pode ser executada pelo usuário devem ser fisicamente isoladas das áreas de alta voltagem, e devem ser acessíveis pela parte frontal do equipamento, sem a necessidade de desempilhar os módulos do cromatógrafo. Deverão possuir dispositivos para detecção de vazamentos de solventes, interrompendo imediatamente o fluxo das bombas. Controle total do equipamento através de protocolos de rede local LAN, "Local Area Network" (TCP/IP em rede 10/100Base-T). O equipamento deverá ser fornecido com manuais de uso e manutenção em CD-ROM. Os módulos individuais do cromatógrafo deverão ter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Bomba Quaternária: Incluir um Degaseificador "On-line" a vácuo de 4 canais, tolerante a vazões de até 10ml/min. Mecanismo de duplo pistão em série com deslocamento variável de 20 a 100µl e ajustável pelo usuário, bem como ajustado automaticamente. Fluxo ajustável de 0,001 a 10ml/min em intervalos de 0,001ml/min. Precisão de fluxo: ≤0,10 RSD ou ≤0,02 min desvio padrão, o que for maior. Pulsação de Pressão: < 2,0% amplitude a 1ml/min de Isopropanol. Capacidade de operação de no mínimo 600 bar até 5,000ml/min, ou de 0 a 200bar de 5,001 a 10,000ml/min, com capacidade de ajuste de pressão mínima e máxima de trabalho pelo usuário. Possibilidade de ajuste de compressibilidade de solvente, para minimizar pulsos de pressão. Válvula de injeção ("inlet valve") ativada eletronicamente, para garantir operação sem bolhas de ar, mesmo com solventes voláteis. Com um sistema de lavagem contínua ativa dos selos dos pistões, incluindo bomba peristáltica para bombeamento do líquido de lavagem.</p>	01



Deverá ser fornecido um kit de inicialização contendo 01 capilar em PEEK 0,18 mm ID (Diâmetro Interno) por 1,5 m comprimento; capilares de aço inoxidável de 0,17 mm ID e comprimentos variáveis; conexões e fitting em PEEK e em aço inoxidável. Deverá ser fornecida mala de ferramentas com as principais ferramentas necessárias à manutenção e reparo do sistema. Deverá ser permitida a mudança de parâmetros de operação, mesmo durante uma análise. Ter recursos de diagnóstico como por exemplo contagem de litros de solvente já bombeados e tempo de uso dos selos, entre outros; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Amostrador Automático: A capacidade de amostras deverá atender às seguintes configurações mínimas (não necessariamente simultâneas, mas possíveis de configurar no instrumento): Rack (ou carrossel) de amostras para no mínimo 100 vials (frascos de 2ml) em uma bandeja; 40 vials (frascos de 2ml em meia bandeja ou 15 vials (frascos de 6ml) em meia bandeja; Volume de Injeção com capacidade de injetar volumes na faixa de 0,1 a 100µl, em incrementos de 0,1µl, sem a necessidade de nenhuma alteração no "hardware". Capacidade de extensão do volume de injeção até 1500 µl com modificações mínimas de hardware (troca de loop). Precisão do volume de injeção: < 0,30% RSD na faixa de 5 a 100µl, < 1,0% RSD na faixa de 1 a 5µl. Exatidão do volume de injeção: ±1% de variação para 10 injeções com um volume de 10µl. Capacidade de operação até 600 bar. Viscosidade de operação das amostras: na faixa de 0,2 a 50cp. Tempo do ciclo de injeção: tipicamente < 50s ou menor; Volume de injeção: 5µl (água). O Amostrador deverá possuir módulo para controlar a temperatura dos vials de amostras, assegurando a estabilidade de amostras termodegradáveis. Se necessário deverá permitir o pré-aquecimento das amostras. Deverá permitir o ajuste/controle da temperatura abrangendo a faixa de 4°C a 40°C em incrementos de 1°C ou menor. O amostrador deverá possuir um sistema de lavagem da parte externa da agulha com bomba peristáltica. Deverá possuir um recurso de injeções sobrepostas, iniciando as tarefas de injeção antes mesmo de a corrida anterior ter sido concluída, permitindo a injeção da amostra imediatamente após o sinal de prontidão ("ready") do instrumento. Não deverá haver desperdício nenhum de amostra durante o ciclo de injeção. Possuir recursos de preparação de amostras, tais como adição de padrões internos e reagentes para derivatização pré-coluna. Operação totalmente Elétrica, não exigindo o uso de gases para acionamentos pneumáticos. Permitir a mudança de parâmetros de operação mesmo durante uma análise. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de injeções e número de ciclos da válvula de injeção; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Compartimento Termostatizado para Colunas: Faixa de operação de 10°C abaixo da temperatura ambiente até 80°C, em intervalos de 0,1°C; através de "Elemento de Peltier". O tempo de aquecimento deve ser inferior a 15 minutos a partir da temperatura ambiente até 40°C, e o de resfriamento inferior a 15 minutos de 40°C a 20°C. Comportar até 3 colunas de 30cm cada. Deverá possuir duas zonas independentes de aquecimento que permitam trabalhar com temperaturas diferentes. Possuir uma válvula de seleção de colunas de 6 vias/2 posições, permitindo a seleção entre uma coluna e outra, ou o "backflush" de uma pré-coluna. Exatidão da medida de temperatura de 0,5°C. Estabilidade da temperatura: ±0,15°C. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

CONVÊNIO Nº 798257/2011
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

2



22

Detector UV de Arranjo de Diodos (PDA):

Faixa de comprimento de onda de 190 a 640 nm, ajustáveis em incrementos de 1nm, com Lâmpada de Deutério ou com lâmpadas de Tungstênio e Deutério. Deverá possuir 1024 elementos para o arranjo de diodos e taxa de aquisição do sinal e dos espectros de no mínimo 160 Hz.

Limite de ruído: $\pm 0,8 \times 10^{-6}$ AU ou menor, medido a 230nm, numa célula de 60 mm de caminho ótico com uma vazão de 1ml/min de metanol e 2 segundos de tempo de resposta, conforme ASTM "Standard Practice for Variable Wavelength Photometric Detectors Used in LiquidChromatography". Exatidão do comprimento de onda: $\pm 1,0$ nm. Nível de ruído da linha de base deve ser de $0,5 \times 10^{-3}$ AU/h a 230 nm ou menor após estabilização do sistema. Limite superior de linearidade maior que 2AU medidos com cafeína em metanol a 265nm ou 254. Permitir a aquisição de espectros de toda a faixa espectral (190 a 640 nm) em 12.5ms ou menos. Permitir a definição de diferentes modos de aquisição espectral: em intervalos fixos de tempo; espectro do ápice do pico, setor ascendente do pico ou setor descendente do pico, com ou sem subtração do espectro da linha de base; - espectro de todo o pico em intervalos fixos de tempo. Os modos espectrais devem ser programáveis no tempo. Além da aquisição de espectros, o detector deverá permitir a aquisição de até 8 sinais cromatográficos (com ou sem comprimento de onda de referência), a uma frequência máxima não inferior a 160 Hz. Tempo de resposta selecionável em 8 níveis numa faixa de 0.1 a 20s. Possuir uma fenda ótica eletromecânica programável (slit variável) para os comprimentos 1; 2; 4 e 8 nm; e que ainda consista de alta performance em termos de sensibilidade e resolução. O detector deverá ser fornecido com uma célula de fluxo com volume de 4 μ l ou menor, e caminho ótico de no mínimo 10 mm, com limite de pressão de pelo menos 150bar (2175psi), com "chip" de identificação por rádio-frequência (tecnologia "RFID"), que permite recuperar a qualquer tempo, informações relativas à célula (ex: número de série, data de fabricação, dimensões, etc.).

Células de diferentes tamanhos deverão ser disponíveis como opções, se necessário. Permitir o acesso à lâmpada e à célula de fluxo pela parte frontal do detector, permitindo sua substituição sem desmontar o equipamento ou "desempilhar" os demais módulos do equipamento. Deverá possuir um filtro de Óxido de Holmio internamente acoplado, para verificação automática da exatidão dos comprimentos de onda ou sistema similar, ou usar linhas da lâmpada de Deutério para essas calibrações. Permitir a alteração de parâmetros mesmo durante uma análise. Permitir ligar ou desligar a lâmpada em datas e horas programadas. O Software de controle deverá ter recursos de avaliação de "pureza de pico" pela comparação dos espectros em diferentes regiões de um mesmo pico, além de permitir pesquisas automáticas de bibliotecas de espectros. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso das lâmpadas e registros dos últimos testes de intensidade da lâmpada; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Software de controle de todo o sistema:

Arquitetura de 32-bit ou 64-bit. Deverá permitir o controle de todas as funções de todos os módulos que compõem o Sistema HPLC, através de protocolos e cabeamento de rede local (LAN). Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior.

Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo da empresa, resultados calculados, parâmetros estatísticos, etc. Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, ponto-a-ponto, quadrático, etc.).

O software para controle do equipamento deverá vir instalado no computador e

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

23

protegido por número de licença.

Deverá permitir a comunicação com o instrumento via LAN, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo uma distância de até 100 metros entre o computador e o cromatógrafo.

Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos "setpoints" do equipamento; barra de ferramentas e de "status" do equipamento.

Seleção de nível de acesso protegida por senha (nível gerente e nível operador), evitando que os operadores possam alterar os métodos inadvertidamente.

Deve possuir um programa que permita programar eventos (agenda) que possam ser executados pelo Cromatógrafo, como por exemplo: ligar ou desligar módulos do equipamento, como bomba ou lâmpada do detector, em datas e horas programadas.

Deverá permitir a geração de relatórios em formato ".xls" e ".html", permitindo a leitura dos resultados em planilhas Excel e Navegadores de Internet.

Deverá possuir um módulo de análise espectral para o Detector DAD que permita: (1) plotagem tipo iso-absorbância e 3D; (2) avaliação automática de pureza de picos através do espectro do pico e informações sobre o sinal do pico; (3) pesquisa automática a bibliotecas de espectros.

Todos os módulos do software do equipamento devem ser fornecidos com licença completa e permanente de uso, de todos os módulos, inclusive de tratamento de dados e construção de relatórios.

Deverá possuir recursos que permitam a rastreabilidade analítica e ser totalmente compatível com 21 CFR Parte 11, bem como permitir trabalhar em uma arquitetura cliente/servidor, para gestão centralizada de dados e atendimento integral da RDC 17, da Anvisa.

Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:

- Processador Intel® Xeon E3 - 1225v2 - 3.2GHz 8MCGT2CPU; 3200 MHz de velocidade.
- Memória RAM de 4 GB (2x2GB) (DDR3 -1600 nECC RAM).
- Hard Disk 250GB 7200 RPM SATA 6G 1st
- DVD Drive 16X SuperMulti DVDRW SATA 1st Drive.
- Placa mãe, som, video e rede on-board.
- Monitor LED 19";
- Teclado alfa numérico e mouse óptico;
- Gravador e leitor de DVD e CD;
- Impressora colorida officejet.
- Windows 7 Professional ou superior.
- 2 portas serial livre;
- 4 portas USB;

Consumíveis

Colunas:

- C18 "endcapped", 100x4.6mm, 3.5 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCG



m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**;
- C18 "endcapped", 50x4.6mm, 3.5 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 100x4.6mm, 3.5um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 50x4.6mm, 3.5um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- Quiral 250x4,6mm com enchimento beta-ciclodextrina ligada a hidroxipropil éter (5µm); **01 Unidade**.
- C18 "endcapped", 50x4.6mm, 2.7um com uma parte interna sólida de sílica de 1.7um e uma superfície porosa de 0.5um para trabalhos com pressões de até 600 bar; **01 unidade**.
- Pré-colunas → Para cada coluna fornecida deve ser fornecida 01(uma) pré-coluna compatível.

Kits apropriados de tubulações para utilização das colunas. Kit de tubulações, parafusos e anilhas em aço inox e em PEEKs;
01 caixa com 1000 unidades de vials transparentes, de 2ml, tamanho 12 x 32 mm e 9 mm diâmetro; (01) caixa com 1000 unidades de tampa rosqueável em PTFE e septo de silicone.
01 Conjunto de lâmpadas (deutério e tungstênio) sobressalentes, compatíveis com o detector fornecido.

Serviços inclusos

Manuais de todos os equipamentos e módulos deve ser fornecido ao comprador no momento da entrega do material.
- Todos os módulos do equipamento, bem como a Estação de Trabalho, deverão estar cobertos por garantia completa (estendida) de 03 (três) anos, contados a partir da data da instalação, exceto materiais consumíveis, que deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega. A garantia deverá cobrir peças, partes, hora técnica e deslocamento/estadia do técnico, independente do número de ocorrências.
- Os requisitos de instalação do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fornecedor ou representante e deverão acompanhar a oferta no processo de compra.
- A instalação do equipamento deverá ser executada em período único (contínuo).
O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.
- Instalação física dos instrumentos e execução dos serviços de qualificação da instalação, operação e performance com emissão de certificado, deverá ser realizado no IQUEGO.
- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal capacitado em treinamento e reparos do equipamento. - Deverá ser fornecido os seguintes serviços pelo período total de três anos a contar da data de instalação do equipamento:
- Garantia do serviço realizado, de maneira que caso o equipamento não possa ser reparado, o fornecedor deverá substituir-lo sem custo ao cliente.
- Manutenção preventiva ao final de cada ano de utilização, totalizando três manutenções preventivas.
- Visitas técnicas ilimitadas de suporte para eventuais reparos e manutenção.
- Serviço de qualificação de instalação e operação do instrumento (IQ/OQ) no ato da

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



5

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 40

www.iquego.com.br

instalação do equipamento. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **software** (IQ/OQ) no ato da instalação do sistema computadorizado. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Todos os custos de mão de obra, de viagem e peças de serviço, incluindo consumíveis necessários para o período de três anos.

- Acompanha manual dos equipamentos.

- Os requisitos mínimos apresentados acima deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE (Catálogo e Brochura).

- Todos os chamados para manutenção corretiva, durante a garantia (inclusive garantia estendida) deverão ser atendidos em no máximo 72h a partir do comunicado emitido pela Iquego via e-mail, o fornecedor deve informar e manter válido durante todo o período de garantia um e-mail para contatos de assistência técnica, manutenção, qualificação e suporte.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



TREINAMENTO OPERACIONAL E ESPECIALIZADO

O treinamento completo deverá ser dividido em parte teórica e prática, com disponibilização dos recursos didáticos necessários. O número de participantes para a parte teórica será de pelo menos 08 (oito) pessoas e para a parte prática será de no mínimo 05 (cinco) pessoas. O treinamento inicial deverá ser no mínimo de 24 horas com informações sobre cada módulo, proporcionando uma visão geral do Sistema, incluindo princípios básicos de operação e inicialização, manutenção e diagnóstico de eventuais problemas. Este treinamento inicial deverá capacitar os usuários a operar todo o Sistema e obter resultados. Em seguida, deverá ser oferecido um treinamento completo de 40 horas, cujos tópicos abordados deverão ser: Fundamentos de Cromatografia; Uso e operação detalhada do Sistema Cromatográfico; Utilização detalhada do Software e recursos avançados de tratamentos de dados, System suitability e de relatórios; Desenvolvimento de metodologias; Diagnóstico e Solução de problemas em Cromatografia. A carga total de treinamento deverá ser de no mínimo 64 horas.

Condições Gerais para instalação do sistema.

Itens necessários para a instalação do equipamento

Incluir nobreak com potência mínima de 7 kVA com autonomia mínima 15 minutos, e características mínimas: processador de sinais digitais (microprocessador), sistema on-line de dupla conversão, forma de onda senoidal, proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito, proteção de sub e sobre tensão de entrada e saída, voltagem de saída 220 V.

O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.

Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados completa de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

2	<p>HPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE HPLC CONVENCIONAL COM DETECTOR UV/VIS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES ABAIXO ESPECIFICADOS:</p> <p>Sistema de cromatografia Líquida de alta performance (HPLC): MODULAR, compatível com cromatografia líquida convencional com alta resolução (UHPLC/HD) com emprego de colunas cromatográficas de qualquer fabricante, com diâmetros de 2,1 até 4,6mm, comprimentos de 50 até 300mm e tamanhos de partículas de 1,8um até 10um, composto de:</p> <p>Bomba quaternária, 1 degaseificador "on-line" ou interno à vácuo com 4 canais, 1 amostrador automático termostatizado, 1 compartimento termostatizado para colunas com válvula automática de 6 vias/2 posições para seleção de colunas, e 1 Estação de Trabalho completa (incluindo PC, Monitor, Impressora e Software de controle e aquisição de dados). Todos os módulos do Cromatógrafo Líquido deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>Faixa de operação de voltagem de 100 a 250 VAC. O projeto dos módulos deve garantir que os componentes elétricos estejam isolados das tubulações/conexões onde passa a fase móvel. As áreas onde a manutenção pode ser executada pelo usuário devem ser fisicamente isoladas das áreas de alta voltagem, e devem ser acessíveis pela parte frontal do equipamento, sem a necessidade de desempilhar os módulos do cromatógrafo. Deverão possuir dispositivos para detecção de vazamentos de solventes, que interrompe imediatamente o fluxo das bombas. Controle total do equipamento através de protocolos de rede local LAN, "Local Area Network" (TCP/IP em rede 10/100Base-T). O equipamento deverá ser fornecido com manuais de uso e manutenção em CD-ROM. Os módulos individuais do cromatógrafo deverão ter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Bomba Quaternária: Incluir um Degaseificador "On-line" a vácuo de 4 canais, tolerante a vazões de até 10ml/min. Mecanismo de duplo pistão em série com deslocamento variável de 20 a 100µl e ajustável pelo usuário, bem como ajustado automaticamente. Fluxo ajustável de 0,001 a 10ml/min em intervalos de 0,001ml/min. Precisão de fluxo: ≤0,07 RSD ou ≤0,02 min desvio padrão, o que for maior. Pulsação de Pressão: < 2,0% amplitude a 1ml/min de Isopropanol. Capacidade de operação de no mínimo 600 bar até 5,000ml/min, ou de 0 a 200bar de 5,001 a 10,000ml/min, com capacidade de ajuste de pressão mínima e máxima de trabalho pelo usuário. Possibilidade de ajuste de compressibilidade de solvente, para minimizar pulsos de pressão. Válvula de injeção ("inlet valve") ativada eletronicamente, para garantir operação sem bolhas de ar, mesmo com solventes voláteis. Com um sistema de lavagem contínua ativa dos selos dos pistões, incluindo bomba peristáltica para bombeamento do líquido de lavagem. Deverá ser fornecido um kit de inicialização contendo 01 capilar em PEEK 0,18 mm ID (Diâmetro Interno) por 1,5 m comprimento; capilares de aço inoxidável de 0,17 mm ID e comprimentos variáveis; conexões e fitting em PEEK e em aço inoxidável. Deverá ser fornecida mala de ferramentas com as principais ferramentas necessárias à manutenção e reparo do sistema. Deverá ser permitida a mudança de parâmetros de operação, mesmo durante uma análise. Ter recursos de diagnóstico como por exemplo contagem de litros de solvente já bombeados e tempo de uso dos selos, entre outros; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.</p>	02
---	--	----

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



27

Amostrador Automático: A capacidade de amostras deverá atender às seguintes configurações mínimas (não necessariamente simultâneas, mas possíveis de configurar no instrumento): Rack (ou carrossel) de amostras para no mínimo 100 vials (frascos de 2ml) em uma bandeja; 40 vials (frascos de 2ml em meia bandeja ou 15 vials (frascos de 6ml) em meia bandeja; Volume de Injeção com capacidade de injetar volumes na faixa de 0,1 a 100µl, em incrementos de 0,1µl, sem a necessidade de nenhuma alteração no "hardware". Capacidade de extensão do volume de injeção até 1500 µl com modificações mínimas de hardware (troca de loop). Precisão do volume de injeção: < 0,25% RSD na faixa de 5 a 100µl, < 1,0% RSD na faixa de 1 a 5µl. Exatidão do volume de injeção: ±1% de variação para 10 injeções com um volume de 10µl. Capacidade de operação até 600 bar. Viscosidade de operação das amostras: na faixa de 0,2 a 50cp. Tempo do ciclo de injeção: tipicamente < 50s nas seguintes condições: "draw speed":(200 µL/min); "ejection speed":(200 µL/min); Volume de injeção: 5µl (água). O Amostrador deverá possuir módulo para controlar a temperatura dos vials de amostras, assegurando a estabilidade de amostras termodegradáveis. Se necessário deverá permitir o pré-aquecimento das amostras. Deverá permitir o ajuste/controle da temperatura de 4°C a 40°C em incrementos de 1°C. O amostrador deverá possuir um sistema de lavagem da parte externa da agulha com bomba peristáltica. Deverá possuir um recurso de injeções sobrepostas, iniciando as tarefas de injeção antes mesmo de a corrida anterior ter sido concluída, permitindo a injeção da amostra imediatamente após o sinal de prontidão ("ready") do instrumento. Não deverá haver desperdício nenhum de amostra durante o ciclo de injeção. Possuir recursos de preparação de amostras, tais como adição de padrões internos e reagentes para derivatização pré-coluna. Operação totalmente Elétrica, não exigindo o uso de gases para acionamentos pneumáticos. Permitir a mudança de parâmetros de operação mesmo durante uma análise. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de injeções e número de ciclos da válvula de injeção; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Compartimento Termostatizado para Colunas: Faixa de operação de 10°C abaixo da temperatura ambiente até 80°C, em intervalos de 0,1°C; através de "Elemento de Peltier". O tempo de aquecimento deve ser inferior a 5 minutos a partir da temperatura ambiente até 40°C, e o de resfriamento inferior a 10 minutos de 40°C a 20°C. Comportar até 3 colunas de 30cm cada. Deverá possuir duas zonas independentes de aquecimento que permitam trabalhar com temperaturas diferentes. Possuir uma válvula de seleção de colunas de 6 vias/2 posições, permitindo a seleção entre uma coluna e outra, ou o "backflush" de uma pré-coluna. Exatidão da medida de temperatura de 0,5°C. Estabilidade da temperatura: ±0,15°C. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Detector UV-Vis: Tipo de detecção: Fotômetro de duplo feixe com comprimentos de onda variáveis. Fonte de Luz: Lâmpada de deutério, equipada com identificador por radiofrequência, que mantém o registro dos dados da lâmpada. Faixa de operação: de 190 a 600nm. Nível de Ruído: $\leq \pm 0,25 \times 10^{-5}$ AU no comprimento de onda de 230 nm, largura da fenda de 4 nm. Drift: < 1,0 x 10⁻⁴ AU/hr em 230 nm. Faixa de absorbância linear: > 2,5AU (5%) em 265 nm. Exatidão do comprimento de onda: ± 1nm. Abertura da fenda: 4 nm. Taxa máxima de aquisição do sinal de no mínimo 80Hz. Taxa máxima de aquisição do espectro de no mínimo 80Hz. Celas de fluxo padrão com volume de 14µl, caminho ótico com comprimento de 10 mm e pressão máxima de 40 bar (588 psi).



Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso da lâmpada; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes. Deverá possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos "setpoints" do equipamento; barra de ferramentas e de "status" do equipamento.

Os requisitos mínimos, para cada módulo apresentado acima, deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE, como por exemplo, folhas de especificação disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE na internet – em caso de discrepâncias entre as especificações disponíveis publicamente a partir de documentos disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE e informações providas pela subsidiária e/ou representante do FABRICANTE no Brasil, prevalecerão como VÁLIDAS as informações disponíveis nos documentos disponibilizados pelo FABRICANTE.

Software de controle de todo o sistema:

Arquitetura de 32-bit ou 64-bit.

Deverá permitir o controle de todas as funções de todos os módulos que compõem o Sistema HPLC, através de protocolos e cabeamento de rede local (LAN).

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior

Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo da empresa, etc.

Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, ponto-a-ponto, quadrático, etc.).

O software para controle do equipamento deverá vir instalado no computador e protegido por número de licença.

Deverá permitir a comunicação com o instrumento via LAN, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo uma distância de até 100 metros entre o computador e o cromatógrafo.

Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos "setpoints" do equipamento; barra de ferramentas e de "status" do equipamento.

Seleção de nível de acesso protegida por senha (nível gerente e nível operador), evitando que os operadores possam alterar os métodos inadvertidamente.

Deve possuir um programa que permita programar eventos (agenda) que possam ser executados pelo Cromatógrafo como por exemplo: ligar ou desligar módulos do equipamento, como bomba ou lâmpada do detector, em datas e horas programadas.

Deverá permitir a geração de relatórios em formato ".xls" e ".html", permitindo a leitura dos resultados em planilhas Excel e Navegadores de Internet.

Todos os módulos do software do equipamento devem ser fornecidos com licença completa e permanente de uso de todos os módulos, inclusive de tratamento de dados e construção de relatórios.

Deverá possuir recursos que permitam a rastreabilidade analítica e ser totalmente compatível com 21 CFR Parte 11, bem como permitir trabalhar em uma arquitetura

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



cliente/servidor, para gestão centralizada de dados e atendimento integral da RDC 17, da Anvisa.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:

- Processador Intel® Xeon E3 - 1225v2 - 3.2GHz 8MCGT2CPU; 3200 MHz de velocidade.
- Memória RAM de 4 GB (2x2GB) (DDR3 -1600 nECC RAM).
- Hard Disk 250GB 7200 RPM SATA 6G 1st
- DVD Drive 16X SuperMulti DVDRW SATA 1st Drive.
- Placa mãe, som, video e rede on-board.
- Monitor LED 19";
- Teclado alfa numérico e mouse óptico;
- Gravador e leitor de DVD e CD;
- Impressora colorida officejet.
- Windows 7 Professional ou superior,
- 2 portas serial livre;
- 4 portas USB;

Consumíveis:

Colunas:

- C18 "endcapped", 100x4.6mm, 5.0 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m²/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C18 "endcapped", 50x4.6mm, 5.0 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m²/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 100x4.6mm, 5.0 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m²/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 50x4.6mm, 5.0 um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m²/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 8%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- Quiral 250x4,6mm com enchimento beta-ciclodextrina ligada a hidroxipropil éter (5µm); **01 Unidade.**
- C18 "endcapped", 50x4.6mm, 2.7um com uma parte interna sólida de sílica de 1.7um e uma superfície porosa de 0.5um permitindo uma performance semelhante a colunas com empacotamento abaixo de 2 micrômetros, sem colocar uma alta pressão no sistema, possibilitando trabalhar com pressões até 600 bar; **01 unidade.**
- Pré-colunas → Para cada coluna fornecida, deve ser fornecida 01(uma) pré-coluna compatível.
- 01 (Uma) Lâmpada de deutério sobressalente, compatíveis com o detector fornecido.

Kits apropriados de tubulações para utilização das colunas. Kit de tubulações, parafusos e anilhas em aço inox e em PEEKs; (01) caixa com 1000 unidades de vials

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



10

30

transparentes, de 2ml, tamanho 12 x 32 mm e 9 mm diâmetro; (01) caixa com 1000 unidades de tampa rosqueável em PTFE e septo de silicone.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

Serviços inclusos

Manuais de todos os equipamentos e módulos deve ser fornecido ao comprador no momento da entrega do material.

- Todos os módulos do equipamento, bem como a Estação de Trabalho, deverão estar cobertos por garantia completa (estendida) de 03 (três) anos, contados a partir da data da instalação, exceto materiais consumíveis, que deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega. A garantia deverá cobrir peças, partes, hora técnica e deslocamento/estadia do técnico, independente do número de ocorrências.

- Os requisitos de instalação do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fornecedor ou representante e deverão acompanhar a oferta no processo de compra.

- A instalação do equipamento deverá ser executada em período único (contínuo).

O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.

- Instalação física dos instrumentos e execução dos serviços de qualificação da instalação, operação e performance com emissão de certificado, deverá ser realizado no IQUEGO.

- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal capacitado em treinamento e reparos do equipamento.

- Deverá ser fornecido os seguintes serviços pelo período total de três anos a contar da data de instalação do equipamento:

- Garantia do serviço realizado, de maneira que caso o equipamento não possa ser reparado, o fornecedor deverá substituí-lo sem custo ao cliente.

- Manutenção preventiva ao final de cada ano de utilização, totalizando três manutenções preventivas.

- Visitas técnicas ilimitadas de suporte para eventuais reparos e manutenção.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **Instrumento (IQ/OQ)** no ato da instalação do equipamento. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **software (IQ/OQ)** no ato da instalação do sistema computadorizado. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Todos os custos de mão de obra, de viagem e peças de serviço, incluindo consumíveis necessários para o período de três anos.

- Acompanha manual dos equipamentos.

- Os requisitos mínimos apresentados acima deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE (Catálogo e Brochura).

- Todos os chamados para manutenção corretiva, durante a garantia (inclusive garantia estendida) deverão ser atendidos em no máximo 72h a partir do comunicado emitido pela Iquego via e-mail, o fornecedor deve informar e manter válido durante todo o período de garantia um e-mail para contatos de assistência técnica, manutenção, qualificação e suporte.

TREINAMENTO OPERACIONAL E ESPECIALIZADO

O treinamento completo deverá ser dividido em parte teórica e prática, com

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iquego.com.br



disponibilização dos recursos didáticos necessários. O número de participantes para a parte teórica será de no máximo 8 pessoas e para a parte prática será de no máximo 5 pessoas. O treinamento inicial deverá ser no mínimo de 24 horas com informações sobre cada módulo, proporcionando uma visão geral do Sistema, incluindo princípios básicos de operação e inicialização, manutenção e diagnóstico de eventuais problemas. Este treinamento inicial deverá capacitar os usuários a operar todo o Sistema e obter resultados. Em seguida, deverá ser oferecido um treinamento completo de 40 horas, cujos tópicos abordados deverão ser: Fundamentos de Cromatografia; Uso e operação detalhada do Sistema Cromatográfico; Utilização detalhada do Software e recursos avançados de relatório; Desenvolvimento de metodologias; Diagnóstico e Solução de problemas em Cromatografia. A carga total de treinamento deverá ser de 64 horas.

Condições Gerais para instalação do sistema. Itens necessários para a instalação do equipamento

Incluir nobreak com potência mínima de 7 kVA com autonomia mínima 15 minutos, e características mínimas: processador de sinais digitais (microprocessador) , sistema on-line de dupla conversão , forma de onda senoidal , proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito , proteção de sub e sobre tensão de entrada e saída , voltagem de saída 220 V.

O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.

Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados completa de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21^ª Part, 11 ou legislação atualizada na época da instalação.


Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

12



32

3	<p>UHPLC COM DETECTOR UVVIS →SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (UHPLC) COM DETECTOR UV-VIS, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: →Sistema de cromatografia Líquida de alta performance (UHPLC): MODULAR, compatível com cromatografia líquida convencional e Ultra Alta Performance com alta resolução (UHPLC/HD), com emprego de colunas cromatográficas de qualquer fabricante, com diâmetros de 2,1 até 4,6mm, comprimentos de 50 até 300mm e tamanhos de partículas de 1,8µm até 10µm: Todos os módulos do Cromatógrafo Líquido deverão atender às seguintes especificações mínimas: Faixa de operação de voltagem de 100 a 250 VAC. O projeto dos módulos deve garantir que os componentes elétricos estejam isolados das tubulações/conexões onde passa a fase móvel. As áreas onde a manutenção pode ser executada pelo usuário devem ser fisicamente isoladas das áreas de alta voltagem, e devem ser acessíveis pela parte frontal do equipamento, sem a necessidade de desempilhar os módulos do cromatógrafo. Deverão possuir dispositivos para detecção de vazamentos de solventes, que interrompe imediatamente o fluxo das bombas. Controle TOTAL do equipamento através de protocolos de rede local LAN, "Local Area Network" (TCP/IP em rede 10/100Base-T), incluindo o controle do espectrômetro de massas no caso de instalação futura também via protocolos de rede local LAN. O equipamento deverá ser fornecido com manuais de uso e manutenção em CD-ROM. Os módulos individuais do cromatógrafo deverão ter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Bomba Binária: 2 Mecanismos de duplo pistão em série servo-controlados com deslocamento variável, válvula de seleção de solvente e unidade degaseificadora integrada. Volume interno máximo por canal: 1,5ml. Materiais em contato com o solvente: Teflon, AF, FEP, PPS. Fluxo ajustável abrangendo a faixa de 0,001 a 5,000ml/min em intervalos de 0,001ml/min. Precisão de fluxo: ≤0,07% RSD ou ≤ 0,005 min SD, o que for maior, baseado em tempo de retenção e numa temperatura ambiente constante, na faixa de 0,2 a 5,0ml/min. Exatidão de fluxo: ±1,0% ou 10µl/min, o que for maior. Capacidade de operação de no mínimo 1100 bar até 2,0ml/min e de no mínimo 800 bar até 5,0ml/min. Pulso de pressão:<1% em amplitude ou 5bar, o que for maior, a 1ml/min. Compensação de compressibilidade: ajuste automático, pré-definido, de compressibilidade de solvente, para minimizar pulsos de pressão. Faixa de pH: 1 a 12,5. Formação de gradiente binário em alta pressão, com volume morto ("delay volume") <50µl sem misturador ou <80µl com misturador. Composição de gradiente: Seleccionável na faixa de 0,0 a 100,0%. Precisão da composição: ≤ 0,15% RSD ou ≤ 0,01min SD, o que for maior, baseado em tempo de retenção e numa temperatura ambiente constante, na faixa de 0,2 a 5,0ml/min. Exatidão da composição: ± 0,35% absoluta nas composições de 5 a 95% e fluxo na faixa de 0,2 a 5,0ml/min. Válvula de injeção ("inletvalve") ativada eletronicamente, para garantir operação sem bolhas de ar, mesmo com solventes voláteis. Deverá possuir um sistema de lavagem ativa (com sistema de bombeamento) contínua dos selos dos pistões e uma válvula de purga automática para conveniência na troca de solventes. Deverá possuir uma válvula de seleção de solventes, de forma a permitir a seleção de 4 solventes dois a dois. Deverá ser permitida a mudança de parâmetros de operação, mesmo durante uma análise. Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem de litros de solvente já bombeado e tempo de uso dos selos, entre outros, com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.</p>	02 CONVÊNIO Nº 798257/20 MINISTÉRIO DA SAÚDE EQUIPAMENTOS - LCQ 13 
---	---	---

Amostrador Automático: A capacidade de amostras deverá atender às seguintes configurações (não necessariamente simultâneas, mas possíveis no mesmo amostrador): 2 placas "well plates" (MTP), ou 118 frascos de 2mL, ou 54 tubos de polipropileno (0,5/1,0/2,0).

- Contaminação cruzada ("carryover"): < 0,004%.
- Volume de Injeção: capacidade de injetar volumes na faixa de 0,1 a 40µL, em incrementos de 0,1µl, com loop de 40µL instalado.
- Precisão do volume de injeção: < 0,25% RSD na faixa de 5 a 20µL, < 0,5% RSD na faixa de 2 a 5µL, e < 0,7% RSD na faixa de 1 a 2µL.
- Capacidade de operação de pelo menos até 1000bar. Viscosidade de operação: na faixa de 0,2 a 5 cp.
- Tempo do ciclo de injeção: tipicamente < 21s nas seguintes condições: "default draw speed":(100 µL/min); "Default eject speed":(100 µL/min); Volume de injeção: 5µl (água).
- O Amostrador deverá possuir módulo para controlar a temperatura dos vials de amostras, assegurando a estabilidade de amostras termodegradáveis. Se necessário deverá permitir o pré-aquecimento das amostras. Deverá permitir o ajuste/controle da temperatura de 4°C a 40°C em incrementos de 1°C. O amostrador deverá possuir um sistema de lavagem da parte externa da agulha com bomba peristáltica.
- Deverá possuir um recurso de injeções sobrepostas, iniciando as tarefas de injeção antes mesmo de a corrida anterior ter sido concluída, permitindo a injeção da amostra imediatamente após o sinal de prontidão ("ready") do instrumento. Não deverá haver desperdício nenhum de amostra durante o ciclo de injeção.
- Possuir recursos de preparação de amostras, tais como adição de padrões internos e reagentes para derivatização pré-coluna. Operação totalmente elétrica, não exigindo o uso de gases para acionamentos pneumáticos.
- Permitir a mudança de parâmetros de operação mesmo durante uma análise.
- Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de injeções e número de ciclos da válvula de injeção; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

Compartimento Termostatizado para Colunas: -Capacidade para no mínimo 2 colunas de 300mm com aquecimento individual de solvente ou 3 colunas de 300mm em série ou 4 colunas de 100mm. Faixa de operação de 10oC abaixo da temperatura ambiente até 100°C, selecionados em intervalos de 0.1° C; através de um "Elemento de Peltier".

- Estabilidade de Temperatura: ±0,05° C.
- Exatidão de Temperatura: ±0,5oC, após a calibração.
- O tempo de aquecimento deve ser igual ou inferior a 12 minutos a partir da temperatura ambiente até 50°C, e o de resfriamento igual ou inferior a 15 minutos de 50oC a 20oC.

- Temperaturas Individuais de "standby" definíveis para configurações agrupadas.
- Possuir um módulo de identificação de colunas, que identifica a coluna pela aproximação do sensor magnético instalado na coluna ao sensor instalado no compartimento de colunas.
- Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso de cada trocador de calor, bem como número de ciclos da válvula de seleção de colunas; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

14



34

Detector UV-Vis: Tipo de detecção: Fotômetro de duplo feixe com comprimentos de onda variáveis. Fonte de Luz: Lâmpada de deutério, equipada com identificador por radiofrequência, que mantém o registro dos dados da lâmpada. Faixa de operação: de 190 a 600nm. Nível de Ruído: $< \pm 0,25 \times 10^{-5}$ AU no comprimento de onda de 230 nm ou 254, largura da fenda de 4 nm. Drift: $< 1,0 \times 10^{-4}$ AU/hr em 230 nm ou 254. Faixa de absorvância linear: $> 2,5$ AU (5%) em 265 nm. Exatidão do comprimento de onda: ± 1 nm. Abertura da fenda: 4 nm. Taxa máxima de aquisição do sinal de no mínimo 80Hz. Taxa máxima de aquisição do espectro de no mínimo 80Hz. Celas de fluxo padrão com volume de 14 μ l, caminho ótico com comprimento de 10 mm e pressão máxima de 40 bar (588 psi). Ter recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso da lâmpada; com capacidade de "reset" de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes. Deverá possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos "setpoints" do equipamento; barra de ferramentas e de "status" do equipamento.

Os requisitos mínimos, para cada módulo apresentado acima, deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE, como por exemplo, folhas de especificação disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE na internet – em caso de discrepâncias entre as especificações disponíveis publicamente a partir de documentos disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE e informações providas pela subsidiária e/ou representante do FABRICANTE no Brasil, prevalecerão como VÁLIDAS as informações disponíveis nos documentos disponibilizados pelo FABRICANTE.

Software de controle de todo o sistema:

Arquitetura de 32-bit ou 64-bit.

Deverá permitir o controle de todas as funções de todos os módulos que compõem o Sistema HPLC, através de protocolos e cabeamento de rede local (LAN).

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior.

Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo, por exemplo, exibir relatórios com o logo da empresa, resultados calculados, parâmetros estatísticos, etc.

Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, ponto-a-ponto, quadrático, etc.).

Deverá permitir a comunicação com o instrumento via LAN, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo uma distância de até 80 metros entre o computador e o cromatógrafo.

Deve possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos "setpoints" do equipamento; barra de ferramentas e de "status" do equipamento.

Seleção de nível de acesso protegida por senha (nível gerente e nível operador), evitando que os operadores possam alterar os métodos inadvertidamente.

Deve possuir um programa que permita programar eventos (agenda) que possam ser executados pelo Cromatógrafo como por exemplo: ligar ou desligar módulos do equipamento, como bomba ou lâmpada do detector, em datas e horas programadas.

Deverá permitir a geração de relatórios em formato ".xls" e ".html", permitindo a leitura dos resultados em planilhas Excel e Navegadores de Internet.

Todos os módulos do software do equipamento devem ser fornecidos com licença completa e permanente de uso de todos os módulos, inclusive de tratamento de dados.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iquego.com.br

CONVÊNIO Nº 798257/20
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

15



e construção de relatórios.

Deverá possuir recursos que permitam a rastreabilidade analítica e ser totalmente compatível com 21 CFR Parte 11, bem como permitir trabalhar em uma arquitetura cliente/servidor, para gestão centralizada de dados e atendimento integral da RDC 17, da Anvisa.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

16

Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:

- Processador Intel® Xeon E3 - 1225v2 - 3.2GHz 8MCGT2CPU; 3200 MHz de velocidade.
- Memória RAM de 4 GB (2x2GB) (DDR3 -1600 nECC RAM).
- Hard Disk 250GB 7200 RPM SATA 6G 1st
- DVD Drive 16X SuperMulti DVDRW SATA 1st Drive.
- Placa mãe, som, vídeo e rede on-board.
- Monitor LED 19";
- Teclado alfa numérico e mouse óptico;
- Gravador e leitor de DVD e CD;
- Impressora colorida officejet.
- Windows 7 Professional o superior,
- 2 portas serial livre;
- 4 portas USB;

Consumíveis

Colunas:

- C18 "endcapped", 100x2.1mm, 1.8um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 9%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C18 "endcapped", 50x2.1mm, 1.8um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 9%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 100x2.1mm, 1.8um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 7%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades**
- C8 "endcapped", 50x2.1mm, 1.8um, tamanho de poro de 95Å, área superficial: 160 m2/g, temperatura limite 60°C, faixa de pH: 2,0 a 9,0, carga de carbono 7%; com número de lote, data de fabricação e validade; **02 unidades.**
- Pré-colunas → Para cada coluna fornecida, deve ser fornecida 01(uma) pré-coluna compatível.
- 01 (Uma) Lâmpada de deutério sobressalente, compatíveis com o detector fornecido.
- Kits apropriados de tubulações para utilização das colunas.
- Kit de tubulações, parafusos e anilhas em aço inox e em PEEKs; (01) caixa com 1000 unidades de vials transparentes, de 2ml, tamanho 12 x 32 mm e 9 mm diâmetro; (01) caixa com 1000 unidades de tampa rosqueável em PTFE e septo de silicone.



Serviços inclusos

Manuais de todos os equipamentos e módulos deve ser fornecido ao comprador no momento da entrega do material.

- Todos os módulos do equipamento, bem como a Estação de Trabalho, deverão estar cobertos por garantia completa (estendida) de 03 (três) anos, contados a partir da data da instalação, exceto materiais consumíveis, que deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega. A garantia deverá cobrir peças, partes, hora técnica e deslocamento/estadia do técnico, independente do número de ocorrências.

- Os requisitos de instalação do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fornecedor ou representante e deverão acompanhar a oferta no processo de compra.

- A instalação do equipamento deverá ser executada em período único (contínuo).

O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.

- Instalação física dos instrumentos e execução dos serviços de qualificação da instalação, operação e performance com emissão de certificado, deverá ser realizado no IQUEGO.

- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal capacitado em treinamento e reparos do equipamento.

- Deverá ser fornecido os seguintes serviços pelo período total de três anos a contar da data de instalação do equipamento:

- Garantia do serviço realizado, de maneira que caso o equipamento não possa ser reparado, o fornecedor deverá substituí-lo sem custo ao cliente.

- Manutenção preventiva ao final de cada ano de utilização, totalizando três manutenções preventivas.

- Visitas técnicas ilimitadas de suporte para eventuais reparos e manutenção.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **instrumento** (IQ/OQ) no ato da instalação do equipamento. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **software** (IQ/OQ) no ato da instalação do sistema computadorizado. Posteriormente, deverão ser realizadas mais três qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 04 OQ's.

- Todos os custos de mão de obra, de viagem e peças de serviço, incluindo consumíveis necessários para o período de três anos.

- Acompanha manual dos equipamentos.

- Os requisitos mínimos apresentados acima deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE (Catálogo e Brochura).

- Todos os chamados para manutenção corretiva, durante a garantia (inclusive garantia estendida) deverão ser atendidos em no máximo 72h a partir do comunicado emitido pela iquego via e-mail, o fornecedor deve informar e manter válido durante todo o período de garantia um e-mail para contatos de assistência técnica, manutenção, qualificação e suporte.

TREINAMENTO OPERACIONAL E ESPECIALIZADO

O treinamento completo deverá ser dividido em parte teórica e prática, com disponibilização dos recursos didáticos necessários. O número de participantes para a parte teórica será de pelo menos 08 (oito) pessoas e para a parte prática será de no mínimo 05 (cinco) pessoas. O treinamento inicial deverá ser no mínimo de 24 horas com informações sobre cada módulo, proporcionando uma visão geral do Sistema

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



incluindo princípios básicos de operação e inicialização, manutenção e diagnóstico de eventuais problemas. Este treinamento inicial deverá capacitar os usuários a operar todo o Sistema e obter resultados. Em seguida, deverá ser oferecido um treinamento completo de 40 horas, cujos tópicos abordados deverão ser: Fundamentos de Cromatografia; Uso e operação detalhada do Sistema Cromatográfico; Utilização detalhada do Software e recursos avançados de tratamentos de dados, System suitability e de relatórios; Desenvolvimento de metodologias; Diagnóstico e Solução de problemas em Cromatografia. A carga total de treinamento deverá ser de no mínimo 64 horas.

Condições Gerais para instalação do sistema. Itens necessários para a instalação do equipamento

Incluir nobreak com potência mínima de 7 kVA com autonomia mínima 15 minutos, e características mínimas: processador de sinais digitais (microprocessador) , sistema on-line de dupla conversão , forma de onda senoidal , proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito , proteção de sub e sobre tensão de entrada e saída , voltagem de saída 220 V.

O equipamento ofertado deve ser capaz de receber acoplamento futuro de espectrômetro de massas mono ou tandem quadrupolar ou outros detectores.

Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados completa de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.



CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

04	<p>SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>Sistema de Cromatografia Gasosa (GC) com Detector FID, com Injetor/Amostrador Automático para amostras líquidas e plataforma de "Headspace", e Estação de Trabalho, que deverá OBRIGATORIAMENTE atender aos seguintes requisitos mínimos (que deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE, como por exemplo, folhas de especificação disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE na internet – em caso de discrepâncias entre as especificações disponíveis publicamente a partir de documentos disponíveis para "download" a partir da página do FABRICANTE e informações providas pela subsidiária e/ou representante do FABRICANTE no Brasil, prevalecerão como VÁLIDAS as informações disponíveis nos documentos disponibilizados pelo FABRICANTE):</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação: 110V/60Hz ou 220V/60Hz.- Programação de temperatura do forno com pelo menos 20 (vinte) rampas e 2 (vinte e um) platôs.- Velocidade de resfriamento do forno (temperatura ambiente de 22°C) de 450°C a 50°C em 4 minutos.- Capacidade de controle de 6 (seis) zonas aquecidas (2 injetores, 2 ou 3 detectores, e 1 ou 2 auxiliares), além do forno.- Faixa de temperatura do forno: de 4°C acima da temperatura ambiente, até 450°C.- Taxa de aquecimento do forno máxima não inferior a 110°C/min.- Resolução de "setpoint" de temperatura do forno de 1°C ou melhor.- Dois canais independentes de compensação de sangramento de coluna.- Capacidade de acomodar até 2 (dois) injetores e 2 (dois) detectores ou 3 detectores (sendo TCD ou ECD).- Capacidade de armazenamento de até 10 (dez) métodos cromatográficos, na própria memória interna do cromatógrafo, com proteção contra queda de energia.- Capacidade para instalação de pelo menos 16 (dezesesseis) canais de controle eletrônico pneumático (EPC), podendo estes serem utilizados em injetores, detectores ou gases auxiliares.- Ajuste eletrônico das pressões com precisão de 0,001psi.- Repetibilidade de tempo de retenção: < 0,008% ou < 0,0008min*- Repetibilidade de área: < 1% RSD** Injeção de 2ng na coluna de Tetradecano, injeção Splitless com Injetor Automático.- O controle eletrônico pneumático deve possuir sensores de temperatura e pressão ambientes e deve monitorar e ajustar-se automaticamente em tempo real (inclusive durante análises) às mudanças de temperatura e pressão, proporcionando maior precisão de tempo de retenção.- O controle TOTAL do equipamento deverá ser através de protocolos de rede local LAN, "Local Area Network" (TCP/IP em rede 10/100Base-T).- Dispositivo "clock time", que permite a programação de eventos (tais como iniciar uma corrida de compensação de coluna) através do teclado do equipamento ou da Estação de Trabalho.- Possuir pelo menos 4 conectores de 24volts (até 150mA), 2 conectores externos de 24volts (até 150mA), e 2 contatos momentâneos ("on/off contact closures") de 48V/250mA max., além de conector BCD ("Binary Coded Decimal"), afim de permitir o controle de dispositivos externos.- O equipamento deverá ser fornecido com manuais de uso e manutenção em CD-ROM ou em pen drive.- Todo o sistema deverá ser projetado e fabricado dentro de um sistema de qualidade certificado ISO9001:2000.- Conformidade com as seguintes normas relativas à Compatibilidade Eletromagnética (Electromagnetic Compatibility – EMC) e Interferência de Rádio-Frequência (Radio Frequency Interference – RFI):<ul style="list-style-type: none">- CISPR 11/EN 55011: Group 1 Class A- IEC/EN 61326	01
----	--	----

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LGG



39

O cromatógrafo deverá ser configurado da seguinte maneira:

- Ser equipado com 1 (um) injetor Capilar "Split/Splitless" com controle eletrônico pneumático e purga do septo, com as seguintes características mínimas:
 - Faixa de fluxo total de 0 a 1250ml/min (Hidrogênio ou Hélio como gás de arraste) e faixa de pressão de 0 a 100psi (com resolução de 0,001psi), fundamental para aplicações de "Fast-GC".
 - O controle eletrônico pneumático deverá permitir a operação nos modos de fluxo constante, pressão constante, rampa de pressão e rampa de fluxo (ambas para no mínimo 3 rampas), além de permitir injeções em "split", "splitless", "split" pulsado e "splitless" pulsado.
 - Temperatura máxima de operação não inferior a 400°C.
 - Deverá permitir a visualização, no "display" do equipamento, da pressão na cabeça da coluna, do fluxo e velocidade linear do gás de arraste, e da taxa de divisão ("split").
 - Deverá possuir um sistema de fechamento rápido, que permita a troca rápida dos "liners" sem o uso de nenhuma ferramenta.
 - Corpo de material inerte, desativado, apropriado também para uso com Espectrômetro de Massas e detector ECD
 - Deverá permitir taxas de split de até 7500:1

- Ser equipado com 1 (um) Detector de Ionização de Chama (FID) com controle eletrônico pneumático de TODOS os gases (hidrogênio, ar sintético, e gás make-up), com as seguintes características mínimas:
 - Frequência de aquisição de dados não inferior a 500Hz, fundamental para aplicações de "Fast-GC".
 - Temperatura máxima de operação não inferior a 450°C.
 - Deverá permitir a ignição automática da chama tanto a partir do teclado do cromatógrafo quanto a partir da estação de trabalho.
 - Limite de Detecção: < 1,4pg carbono/sec (como Tridecano).
 - Faixa Dinâmica Linear: > 10⁷ com "full autorange" permitindo que todos os picos cromatográficos possam ser QUANTIFICADOS dentro de toda a faixa de 10⁷ numa ÚNICA CORRIDA.

- Ser equipado com 1 (um) Auto-Amostrador, com capacidade para 16 amostras ou mais.
 - Outras características do Auto-Amostrador:
 - profundidade de amostragem da agulha de -2 a 30 mm do padrão.
 - deve ter a capacidade de lavar a seringa antes e depois da tomada da amostra, com pelo menos 2 (dois) solventes.
 - deve ter programação em função da viscosidade, deve ter uma faixa de injeção de volumes de 10 nanolitros até 250 microlitros, dependendo do tamanho da seringa (10 nl com seringa de 1 ul, e 250 ul para seringa de 500 ul)
 - Deve ser capaz de usar seringas de 1, 2, 5, 10, 25, 50 e 100 ul. Deve ter injeção programável de 2,5 a 1000 ul/seg.
 - Possibilitar injeção tipo "sandwich", com até 3 camadas de um líquido adicional ou camadas de ar.

O sistema deverá, ainda, ser fornecido com um Sistema de Introdução de amostras via "Headspace", atendendo às seguintes especificações MÍNIMAS:

- Sistema com capacidade de 12 amostras ou mais.
- O Sistema deve permitir o uso vials lacrados ou com rosca de 22, 20 ou 10 ml. Nenhum adaptador deve ser requerido para usar vials de 10 ml.

- O sistema deve permitir ajuste de agitação do vial nos modos alto, baixo ou sem agitação.

- O headspace deve ter a capacidade de "tempo de aquecimento constante" para cada amostra.

- Zonas de temperatura como seguem: Forno de incubação de 35°C até 200°C com 1°C de incremento; Tempo de aquecimento de 1 -999 minutos em incrementos de 1 minuto; Válvula/Loop de 35°C até 210°C e Linha de Transferência de 35 até 250°C.

- Tempo de injeção programável de 0-999 min com 0,001 de incrementos.

- O sistema deve permitir que durante uma corrida, outro vial possa ser aquecido e cumprir a função de Overlapping.

- O tempo de equilíbrio do vial deve ser de 0-999 min.

- O sistema deve ter caminho desativado inerte saindo da agulha de amostragem até a linha de transferência. Linha de transferência de 100 cm. Loops de amostra de 1 ml (padrão) e 3 ml (opcional, fornecido com equipamento). Loops em material de aço inox com silconert como superfície desativada.

- O sistema deve ter um Controle On-board no painel do equipamento e funções de monitoramento total das funções de operação de parâmetros, estocagem de até 32 métodos e pelo menos 9 sequências.

- O sistema deve apresentar purga automática dos caminhos de amostra e vent para cada análise. Checagem automática de vazamento em cada vial, a cada análise, antes da corrida.

- Ter sistema de modo de economia de gás, permitir trabalho de forma stand alone com outros cromatógrafos do mercado.

- Possibilidade de uso de colunas de 0,25; 0,32 ou 0,53 mm para linha de transferência de 1 m.

- Controle de pressão com incrementos de 0,001 psi ou controle de fluxo de 0,01 ml

- Repetibilidade comprovada pela especificação com RSD menor que 1,5%.

- Permitir trabalhar em modo MHE ou MHC (respectivamente Extração múltipla de headspace ou Concentração múltipla de headspace)

- O sistema deve ter a funcionalidade de fornecer o método do headspace completo, com pressões, tempos e todas as etapas definidas a partir do carregamento de dois parâmetros: solvente da matrix e componente menos volátil (Ponto de Ebulição).

- Voltagem de trabalho 100 – 240 V.

- Os Dois Amostradores (para Headspace e líquidos) deverão ficar instalados no injetor por uma interface que admitam que ambos fiquem posicionados e prontos para injeção sem ter que fazer retirada de um ou outro para fazer qualquer injeção, permitindo ser feita programação sequencial de amostras líquidas ou por headspace sem intervenção manual do operador.

- Deverá ainda, ser fornecido com os seguintes itens:

- 1 (um) kit de instalação contendo pelo menos os seguintes itens:
- líquido para detecção de vazamento (detergente não-iônico);
- porcas e anilhas "Swagelock" em latão, de 1/8" (pacote com pelo menos 20 unidades);
- tubo de cobre recozido de 1/8" (50 pés no mínimo);
- conectores "T" "Swagelock" de 1/8" em latão (pacote com pelo menos 2 unidades);
- ferramenta para corte de tubos de cobre de 1/8" a 5/8";
- "cap" de latão "Swagelock" de 1/8" (pacote com pelo menos 6 unidades);
- chave para porcas de 7mm;
- chave Torx T-10;

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iquego.com.br



21

- chave Torx T-20;
- conjunto com 4 (quatro) chaves fixas de boca (1/4" x 5/16", 7/16" x 9/16", 7/16" x 3/8", 7/16" x 1/2") para uso no equipamento.

Para o controle do equipamento e aquisição/análise de dados, uma Estação de Trabalho deve ser fornecida, e possuir as seguintes características MÍNIMAS:

HARDWARE:

- Computador equivalente ao Intel Core I5 (ou superior);
- 4GB de memória RAM;
- 500GB de capacidade de Hard Disk;
- Drive de DVD-RW/CD-RW combinado;
- Placa de rede 10/100/1000 (Gigabit);
- Sistema Operacional Windows 7 Professional;
- Monitor LED de 19";
- Mouse e teclado;
- Impressora a Laser preto & branco de alta produtividade, com velocidade de impressão de pelo menos 35 páginas por minuto (papel carta) e capacidade de impressão em frente e verso automaticamente.

CONVÊNIO Nº 798257/2013²²
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCC



SOFTWARE:

- Arquitetura de 32-bit ou 64-bit.
- Deverá permitir o controle de TODAS as funções do Cromatógrafo através de protocolos e cabeamento de rede local (TCP/IP em rede 10/100Base-T).
- Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7;
- Deverá permitir a aquisição de dados simultânea e independente dos 2 detectores (independentemente ou simultaneamente), com frequência de aquisição máxima não inferior a 500Hz, compatível com aplicações de "Fast-GC" e GC x GC.
- Deverá possuir recursos de customização de relatórios, permitindo por exemplo exibir relatórios com o logo da empresa, etc.
- Deverá possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, ponto-a-ponto, quadrático, etc.).
- Deverá permitir a geração automática de arquivos de relatórios nos formatos .txt, .dif, .xls, .html, .csv, e .wmf.
- Deverá possuir um recurso de agenda, que permita programar eventos (por exemplo: carregar métodos, executar "column compensation runs", iniciar sequências, etc.) a partir da Estação de Trabalho.
- O software deverá incluir recurso de monitoramento de tempo de uso de partes consumíveis do sistema (ex. Septos, "liners", etc.) e alertar o operador quando os limites pré-estabelecidos de uso tiverem sido atingidos.
- Deverá possuir recursos de travamento de tempo de retenção, que permite diminuir o tempo de migração de métodos tradicionais para métodos em "Fast-GC" (deverá incluir um software "tradutor de métodos"), além de permitir o transporte de métodos desenvolvidos neste equipamento para outros equipamentos e/ou tipos de detectores (por exemplo detectores de massas-MSD), mantendo-se os mesmos tempos de retenção, mesmo após manutenções efetuadas nas colunas.
- O software deverá ser "compliance" (atender plenamente) com a legislação 21 CFR Part 11.
- O software deverá ter versão em português e inglês , sendo opção do usuário escolher em qual linguagem operacional deverá ser instalado.
- O software deverá ter a capacidade de trabalhar com controle e aquisição de dados de cromatógrafos de outra marca.
- Todos os módulos do software do equipamento devem ser fornecidos com licença completa e permanente de uso de todos os módulos, inclusive de tratamento de dados e construção de relatórios.

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iquego.com.br

Consumíveis

Deverão ser fornecidos os seguintes consumíveis nas especificações e quantidades abaixo descritas:

- padrão de solventes residuais classe 1, utilizado na instalação para checagem do sistema;
- padrão de solventes residuais classe 2A, utilizado na instalação para checagem do sistema;
- padrão de solventes residuais classe 2B, utilizado na instalação para checagem do sistema;
- 1 unidade de filtro adicional para remoção de oxigênio;
- 1 unidade de filtro adicional para remoção de umidade e óleo;
- 1 unidade de filtro adicional para remoção de hidrocarbonetos;
- 2 colunas com fase estacionária inerte, equivalente USP G43, 30m x 0,32mm; 1,8 µm;
- 1 Coluna com fase estacionária macrogol 20.000 (espessura do filme de 1µm), 50m x 0,3mm (ou equivalente);
- 10 anilhas, flexíveis, inertes, para colunas de 0,32mm;
- 6 porcas universais para conexão com colunas;
- 100 unidades de septos antiaderentes, com temperatura e sangramento otimizados;
- 5 liners tipo splitless, com lâ de vidro;
- 5 liners universais (tipo split/splitless), com lâ de vidro;
- 10 unidades de selo dourado, ultra inertes, com lavador;
- 10 unidades de o-ring para liners;
- 500 frascos de 20 ml para amostrador tipo headspace;
- 1000 tampas para frascos de 20ml, com septo de silicone;
- 1 lacrador ergonômico manual para frascos de 20 ml;
- 500 frascos de 2ml, de vidro transparente com 500 tampas de teflon e septo de silicone, para amostrador líquido;
- 500 frascos de 2ml, de vidro cor âmbar com 500 tampas de teflon e septo de silicone, para amostrador líquido;

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ



Serviços inclusos

Manuais de todos os equipamentos, módulos e softwares devem ser fornecidos ao comprador no momento da entrega do material.


Deverá estar inclusa a Garantia do Serviço realizado, de maneira que caso o equipamento não possa ser reparado, o fornecedor deverá substituí-lo sem custo ao comprador. O equipamento terá garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a manutenção, suporte, treinamento, assistência técnica local (com peças inclusas e não consumíveis), gratuita durante o período de garantia, a contar da INSTALAÇÃO dos equipamentos. O Serviços e manuais de qualificação da Instalação (IQ) e qualificação Operacional (OQ) para o todo; o sistema de Cromatografia à Gás e software deverão ser prestados por um engenheiro/técnico qualificado, comprovadamente, no laboratório da IQUEGO, no ato da instalação, sem que haja nenhum custo adicional ao comprador. Os referidos testes e procedimentos devem ser documentados de acordo com os procedimentos da fábrica. Os requisitos de instalação do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fornecedor ou representante para que o local seja preparado e então a instalação agendada.

-Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação completa de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

www.iquego.com.br

5	<p>DISSOLUTOR COM SISTEMA DE COLETA AUTOMÁTICO: Sistema de dissolução com coletor automático e com a configuração mínima descrita abaixo:</p> <p>Sistema de Dissolução composto por: Banho de 8 posições sem emendas de fácil dreno, moldado em acrílico, o que isole os vasos(cubas) do ambiente do laboratório, derrubamento automático para comprimidos, amostragem automática completa com bomba, bandeja e tubulações, com tubos de ensaio (16x100mm) e monitoramento de temperatura automática individual por cuba. Características gerais: a alimentação de todo o sistema deve ser Bivolt (115 ou 250 volts) utilizando cabos de energia no padrão ABNT de três pinos, de acordo com a legislação local. O equipamento deve possuir dispositivo de segurança garantindo que o teste não iniciará, sem a estabilização da temperatura do banho e individual dos vasos.</p> <p>O Dissolutor deverá apresentar as características descritas conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir função de diagnósticos para testes eletrônicos, armazenamento de até no mínimo 5 protocolos, display com ajuste de intensidade, cronômetro para monitoramento do tempo de teste e amostragem, edição de metodologia, impressão de relatórios de temperatura, ajuste de data e hora, ajuste de idioma, alinhamento da tela "touch screen", ajuste de tolerância dos parâmetros de temperatura e velocidade, ajuste do tamanho da cuba em utilização, controle de altura de amostragem do "Manifold";- Possuir 8 posições com cubas transparentes de 1L que devem estar incluídas.- Possuir tecnologia para alinhamento das cubas (centralização e paralelismo). Acompanhar 8 tampas anti-evaporação transparentes, as quais devem garantir perda por evaporação do meio em menos de 1%, nas condições ambientais padrão (temperatura ambiente entre 5 a 40°C e umidade relativa de não mais que 80%);- Possuir 8 pás de Teflon (aparato 2) e 8 hastes com cestos intercambiáveis bi-partido (aparato 1), padrão USP/FDA/ASTM/EP/JP de aço inoxidável;- Possuir sistema de derrubamento automático de comprimidos com 8 posições interligados ao software de controle do dissolutor e do amostrador automático que permita o comando por ambos os equipamentos;- Possuir monitoramento de temperatura automática individualizada por cuba nas 8 posições de acordo com a metodologia utilizada;- Possuir controle de velocidade da haste de 10 até 250RPM, com exatidão de $\pm 1\%$ acima de 25RPM e 2% de 10 a 25RPM- Possuir controle de temperatura do banho das cubas na temperatura ambiente (+5°C) até 55°C com exatidão de medida de $\pm 0,1^\circ\text{C}$;- Possuir sistemas de segurança que permite o controle através de alarmes para coletas, manutenções, calibrações por sistema de cores no "display" e sistema de travamento que evite acesso aos parâmetros de metodologia em andamento;- Possuir unidade de elevação automática padrão, onde a parte superior do sistema de dissolução – hastes, tampas e sistema de introdução de comprimidos devem acompanhar a elevação e abaixamento do "drive" do equipamento, possibilitando o livre acesso às cubas de dissolução para remoção e limpeza; <p>O Amostrador deverá possuir as características descritas conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento integrado, com todos os itens embutidos, amostrador com bomba seringa rotatória, bandeja e tubos internos integrados;- Possuir função de diagnósticos para testes eletrônicos, armazenamento de pelo menos 40 protocolos, sendo 20 métodos para cada tipo de aparato da USP (1/2/5/6 ou 3/7), display com ajuste de intensidade, cronômetro para monitoramento do tempo de teste e amostragem, edição de metodologia com todas as funções disponíveis de acordo com os protocolos, impressão de relatórios de temperatura, ajuste de data e	02 MINISTÉRIO DA SAÚDE EQUIPAMENTOS- LCQ 24 
---	---	---

hora, ajuste de idioma (Português, Inglês, Espanhol), ajuste de tolerância dos parâmetros de temperatura e velocidade, ajuste do tamanho da cuba em utilização, funções de calibração do amostrador, visualização on-line do "status" das corridas de acordo com o tipo de bandeja selecionada e condições da metodologia atual, ciclo de limpeza, reposição de meio, condições das cubas, controle por níveis de acesso e ajustes/controles do sistema de filtração para utilização em HPLC, quando disponível;

- Possuir a capacidade de controlar automaticamente todas as funções do dissolutor;
- Possuir como item de série padrão, sistema de autolavagem com volumes de 0,1 até 15mL, com capacidade para 9 ciclos;

- Possuir bandeja de amostragem padrão para tubos de ensaio com pelo menos 88 posições nas medidas de 16x100mm, com capacidade de volume de 0,1 até 14mL (até 28mL com amostra dupla);

- Possuir exatidão de amostragem de 10mL \pm 2,5%;

- Possuir frequência mínima de amostragem de 2 minutos;

- Possuir tempo máximo de análise de pelo menos 999 minutos;

- Possuir um sistema de válvulas em peek, com agulha em aço inoxidável ponteiros especiais para evitar entupimento durante a análise;

- Possuir volume de purga e "primer" de 0 a 30mL;

- Possuir capacidade de exportar dados via porta USB, RS232 ou Cartão SD, que permite a transferência para outro sistema idêntico, ou integração de resultados com o sistema LIMS;

- Possuir impressora embutida para validação do sistema e resultados aos final da análise;

Consumíveis:

- Acompanha frascos tipo tubo de ensaio nas medidas de 16x100mm na quantidade de 250 unidades;

- Pré-filtros de amostragem de 10 μ m para a ponteiros das cânulas de amostragem na quantidade de 500(quinhetas) unidades;

- 02 (duas) cubas extras (sobressalentes) de 1(um) litro.

- Deverão estar inclusos:

- Custos de instalação;

- Treinamento técnico;

- Calibrações;

- Documentos de Validação (QI, QO e QP), preenchidos na instalação;

- Todo o equipamento e acessório deverão estar cobertos por garantia completa de 02 (dois) anos, contados a partir da data da instalação. A garantia deverá cobrir peças, partes, hora técnica e deslocamento/estadia do técnico, independente do número de ocorrências.

- Qualificação completa de todo o sistema na instalação (IQ e OQ) e posteriormente deverão ser realizadas mais duas qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, totalizando 01 IQ e 03 OQ's.

- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal capacitado em treinamento e reparos do equipamento pelo fabricante.


Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos, caso aplicável, devem ser entregues com validação de Sistemas Computadorizados completa de acordo com a RDC 17/2010 e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.



25

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

<p>6</p>	<p>ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS Espectrofotômetro UV-VIS controlado por computador, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Feixe duplo verdadeiro ou dual e monocromador.- Faixa de comprimento de onda: 190 to 1100 nm.- Exatidão do comprimento de onda: $\pm 0,06$ nm e reprodutibilidade do comprimento de onda: $\pm 0,01$ nm.- Largura de banda espectral de 1,5 nm ou variável abrangendo este valor.- Exatidão fotométrica usando filtros NIST 930E a 1 Abs de $\pm 0,0007$ Abs- Reprodutibilidade fotométrica usando filtros NIST 930E, a 465 nm, 2 s SAT, desvio máximo a 1 Abs $< 0,004$ Abs- Lâmpada de xenônio.- Detector: fotodiodos.- Monocromador: Czerny-Turner.- Estabilidade fotométrica a 500 nm, 10 s SAT, após 30 minutos de aquecimento $< 0,0005$ Abs/h.- Luz espúria $< 0,05$ %T a 220nm (10 g/l de NaI, método ASTM).- Velocidade de varredura máxima de no mínimo de até 20000 nm/min;- Interface USB para comunicação do instrumento com microcomputador; paralela para impressora e teclado externo;- Inclui software com capacidade para:- Varreduras: Abs, %T ou 1a. a 4a. derivadas; ampliação de escalas, procura de picos, sobreposição de espectros.- Curva padrão com 20 ou mais padrões.- Medidas com comprimento de onda fixo: até 3 comprimentos de onda; Abs, %T ou concentração;- Cinética com coleta de 80 pontos/s;- Análise de até 30 componentes em uma amostra;- Cálculos avançados.- Suporte para cubeta de 10 mm de caminho óptico.- 04(quatro) cubetas de quartzo de caminho óptico de 10 mm e volume de 3,5 ml- 02 (duas) cubetas de vidro de caminho óptico de 10 mm e volume de 3,5 ml- 01 (uma) Lâmpada de xenônio sobressalente, compatível com o equipamento.- Software de controle do equipamento e aquisição de dados qualitativos e quantitativos com licença de todos os módulos.- 01 Nobreak com potência mínima de 3 KVA com autonomia mínima de 10 minutos, proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito, proteção de sub e sobre tensão de entrada e saída, voltagem de saída de acordo com o espectrofotômetro fornecido. <p>Estação de trabalho com a seguinte configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador Intel® Xeon E3 - 1225v2 - 3.2GHz 8MCGT2CPU; 3200 MHz de velocidade.- Memória RAM de 4 GB;- Hard Disk 500GB 7200 RPM SATA 6G 1st- DVD Drive 16X SuperMulti DVDRW SATA 1st Drive.- Placa mãe, som, vídeo e rede on-board.- Monitor LED 19";- Teclado alfa numérico e mouse óptico;- Gravador e leitor de DVD e CD;- Impressora colorida officejet.- 2 portas serial livre;	<p>02</p> <p></p> <p>26</p> <p>CONVÊNIO Nº 798257/2013 MINISTÉRIO DA SAÚDE EQUIPAMENTOS - LCQ</p>
----------	---	---

- 4 portas USB;
- O computador deve ser licenciado em ambiente Windows 7 Professional ou superior, incluindo drivers para as placas e componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e que atenda plenamente a RDC 17/2010 (Anvisa) e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Serviços inclusos

Manuais de todo o equipamento deve ser fornecido ao comprador no momento da entrega do material.

- Tanto o equipamento quanto a estação de trabalho deverão estar cobertos por garantia completa de 02 (dois) anos, contados a partir da data da instalação. A garantia deverá cobrir peças, partes, hora técnica e deslocamento/estadia do técnico, independente do número de ocorrências.

- Os requisitos de instalação do equipamento deverão ser disponibilizados pelo fornecedor ou representante e deverão acompanhar a oferta no processo de compra.

- A instalação do equipamento deverá ser executada em período único (contínuo).

- Instalação física dos instrumentos e execução dos serviços de qualificação da instalação, operação e performance com emissão de certificado, deverá ser realizado no IQUEGO.

- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal treinado pelo fabricante capacitado em treinamento e reparos do equipamento.

- Deverá ser fornecido os seguintes serviços pelo período total de 02 (dois) anos a contar da data de instalação do equipamento:

- Garantia do serviço realizado, de maneira que caso o equipamento não possa ser reparado, o fornecedor deverá substituir-lo sem custo ao cliente.

- Manutenção preventiva ao final de cada ano de utilização, totalizando duas manutenções preventivas.

- Visitas técnicas ilimitadas de suporte para eventuais reparos e manutenção.

- Assistência técnica local (raio de 160km de Goiânia) por pessoal capacitado em treinamento e reparos do equipamento.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **instrumento** (IQ/OQ) no ato da instalação do equipamento. Posteriormente, deverão ser realizadas mais duas qualificações de operação (OQ) ao final de cada ano de utilização, durante o período de vigência do pacote de serviços, totalizando 01 IQ e 03 OQ's.

- Serviço de qualificação de instalação e operação do **software** (IQ/OQ) no ato da instalação do sistema computadorizado.

- Todos os custos de mão de obra, de viagem e peças de serviço, incluindo consumíveis necessários para o período de dois anos.

- Acompanha manual dos equipamentos.

- Os requisitos mínimos apresentados acima deverão ser comprovados através de boletins de especificações técnicas publicados pelo FABRICANTE (Catálogo e Brochura).

-Validação de Sistemas Computadorizados: Todos os sistemas fornecidos devem ser entregues com validação completa de Sistemas Computadorizados de acordo com a RDC 17/2010 (ANVISA) e CFR 21 Part. 11 ou legislação atualizada na época da instalação.

Prazo de Entrega e Instalação: No máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ 27



47



2 JUSTIFICATIVA

O controle de qualidade da Iuego é alinhado às boas práticas de fabricação e legislação farmacêutica, sendo assim, inovações tecnológicas, fazem parte de sua gestão, haja vista: a constante modernização dos laboratórios de controle de qualidade da indústria farmacêutica; a legislação que exige resultados cada vez mais sensíveis e precisos, que só são alcançados por meio de novas tecnologias. Para seguir como laboratório farmacêutico atuante e preocupado com a melhoria contínua de seus processos, e assim, melhor atender às demandas do Ministério da Saúde é primordial ampliar sua capacidade analítica por meio de novos equipamentos; e cumprir as exigências de órgãos reguladores como ANVISA, tais como:

- Adequação de equipamentos e instrumentação;
- Promover rastreabilidade e segurança dos dados por meio de Validação de Sistemas Computadorizados.
- Adequação de métodos analíticos em conformidade com compêndios oficiais, que cada vez mais exigem instrumentação moderna e de maior sensibilidade.
- Garantir a rastreabilidade dos insumos e produtos;
- Evitar terceirizações com altos preços e longos prazos em contratação de serviços de análises em outros laboratórios.

CONVÊNIO Nº 798257/2013
MINISTÉRIO DA SAÚDE
EQUIPAMENTOS - LCQ

3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 - A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações que regem a matéria.

4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A aceitação está condicionada à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no item 1 deste Termo. **As especificações declaradas na proposta e nos demais documentos apresentados deverão ser comprovadas através de catálogos de especificações garantidas acessíveis no site do fabricante.** As especificações garantidas declaradas deverão ser validadas através dos testes no ato da instalação, sob pena de suspensão da fatura de pagamento à Contratada e demais sanções legais previstas, caso não sejam atingidas.
- 4.2 Os equipamentos, acessórios ou consumíveis em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados em prazo máximo de 60 dias após o comunicado da IUEGO, sob pena de suspensão da fatura de pagamento à Contratada e demais sanções legais previstas.

5 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

- 5.1 O custo estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, será elaborado através de pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras da IUEGO.

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 1910
www.iuego.com.br

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1 Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas neste termo.
- 6.2 Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado), deverão ser entregues, quando não especificado diferente na descrição do item, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra. 29
- 6.3 Os equipamentos, acessórios e software especificados neste termo, deverão ser entregues, instalados e qualificados conforme especificação, livre de quaisquer ônus, no endereço da Contratante: Avenida Anhanguera, nº. 9827, Bairro Ipiranga – Goiânia/GO, CEP. 74.450-010.
- 6.4 A entrega, instalação, qualificação ou visita técnica, deverá ser previamente agendada, via correio eletrônico por meio do endereço: lcq@iquego.com.br e ou telefone (62) 3235-2957.
- 6.5 Na entrega não será aceita marca, modelo ou versão diferente da ofertada na proposta.
- 6.6 Os itens serão aceitos da seguinte forma:
- 6.7 Os equipamentos, objetos do presente documento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com este Termo de Referência, todos os critérios de entrega, instalação, qualificação e treinamentos iniciais dever ser atendidos nesta fase. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.
- 6.8 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;
- 6.9 No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à Contratada.
- 6.10 Caso o objeto (equipamento ou acessório) apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, nos primeiros seis meses após entrega definitiva / instalação, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até dois terços do prazo de entrega especificado, a partir da data da comunicação feita pelo Contratante.
- 6.11 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.12 Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante sem custos adicionais.
- 6.13 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
- 6.14 O objeto será recebido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUEGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.



49

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais, com o devido aceite da Contratante. 30
- 7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste termo.
- 7.3 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.
- 7.5 A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

8 GARANTIA

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.
- 8.2 O fornecedor fica impedido de transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUEGO.
- 8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 8.4 O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, atender aos compêndios oficiais (aceitos pela ANVISA) atuais e legislação pertinente.
- 8.5 Quando não especificado no item, a contratada deverá fornecer garantia completa de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 8.6 Para todos os itens descritos neste termo de referência, durante o período de garantia, os chamados para manutenção e suporte técnico, quando o problema não for resolvido imediatamente por telefone ou acesso remoto, o atendimento deverá ser feito, sem custos de qualquer espécie para a IQUEGO, nas dependências da IQUEGO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, por técnicos treinados pelo fabricante, após solicitação pela IQUEGO via e-mail, sendo que este e-mail deve ser disponibilizado e atualizado pelo fornecedor durante todo o período da garantia.



50

9 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A empresa vencedora do processo licitatório que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de participar de novo processo licitatório junto à IQUEGO e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Lei.
- 9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.4 As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 9.5 No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.
- 9.6 Fica designada como Gestora do Contrato a Gerente de Contratos Denise Vaz Ferreira da Silva Crispim, nomeada por meio da Portaria nº. 062/2014-PRESI e como fiscal do contrato a Gerencia do Laboratório de Controle de Qualidade.
- 9.7 Cabe ao gestor e fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



51

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
- 10.2 Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- 10.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

32

Goiânia, 21 de maio de 2014.



52

Elaborado:	Revisado:
 Marcus Henrique Ferreira CRF – GO Nº 31428 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO	 Eduardo Soares da Silva CRQ: 12100333 Chefe da Divisão de Análises Físico-Químicas - IQUEGO

Daniel Jesus de Paula
CRF – GO Nº 3319
Diretor Técnico.
IQUEGO

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º 10520/2002, Lei n.º 5.450/2005 e Lei n.º. 5.504/2005, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011 e n.º. 7.466/2011, Lei Estadual n.º. 17.928/12, Lei Complementar n.º. 123/06 ao Edital de PREGÃO N.º. 31/14, ao Processo n.º 727/14 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 31/14, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas em conformidade com o Termo de REFERÊNCIA que é parte integrante e inseparável deste contrato, no quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE
01	HPLC COM DETECTOR DAD: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM DETECTOR DAD, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01
02	HPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE HPLC CONVENCIONAL COM DETECTOR UV/VIS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	02

03	UHPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (UHPLC) COM DETECTOR UV-VIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02
04	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	01
05	DISSOLUTOR COM SISTEMA DE COLETA AUTOMÁTICO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02
06	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto acima descrito pelo preço de R\$ inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza, instalado no Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego, localizada à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto em perfeitas condições em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e instalado no Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

54

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aceitação está condicionada à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no item 1 do Termo de Referência. As especificações declaradas na proposta e nos demais documentos apresentados deverão ser comprovadas através de catálogos de especificações garantidas acessíveis no site do fabricante. As especificações garantidas declaradas deverão ser validadas através dos testes no ato da instalação, sob pena de suspensão da fatura de pagamento à Contratada e demais sanções legais previstas, caso não sejam atingidas.

4.2 Os equipamentos, acessórios ou consumíveis em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados em prazo máximo de 60 dias após o comunicado da IQUEGO, sob pena de suspensão da fatura de pagamento à Contratada e demais sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

5.2 Os equipamentos, acessórios e consumíveis (quando aplicado), deverão ser entregues, quando não especificado diferente na descrição do item, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.3 Os equipamentos, acessórios e software especificados no Termo de Referência, deverão ser entregues, instalados e qualificados conforme especificação, livre de quaisquer ônus, no endereço da Contratante: Avenida Anhanguera, n.º. 9827, Bairro Ipiranga – Goiânia/GO, CEP. 74.450-010.

5.4 A entrega, instalação, qualificação ou visita técnica, deverá ser previamente agendada, via correio eletrônico por meio do endereço: lcq@iquego.com.br e ou telefone (62) 3235-2957.

5.5 Na entrega não será aceita marca, modelo ou versão diferente da ofertada na proposta.

5.6 Os itens serão aceitos da seguinte forma:

5.7 Os equipamentos, objetos do presente documento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o Termo de Referência, todos os critérios de entrega, instalação, qualificação e treinamentos iniciais dever ser atendidos nesta fase. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o contratado deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

5.8 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

5.9 No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à Contratada.

5.10 Caso o objeto (equipamento ou acessório) apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, nos primeiros seis meses após entrega definitiva / instalação, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até dois terços do prazo de entrega especificado, a partir da data da comunicação feita pelo Contratante.

5.11 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5.12 Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante sem custos adicionais.

5.13 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

5.14 O objeto será recebido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUÉGO em conformidade com artigo 15 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 O objeto deste contrato deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

6.2 O contratado fica impedido de transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUEGO.

6.3 Os objetos deste contrato deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.4 O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, atender aos compêndios oficiais (aceitos pela ANVISA) atuais e legislação pertinente.

6.5 Quando não especificado no item, a contratada deverá fornecer garantia completa de no mínimo de 12 (doze) meses.

6.6 Para todos os itens descritos no termo de referência, durante o período de garantia, os chamados para manutenção e suporte técnico, quando o problema não for resolvido imediatamente por telefone ou acesso remoto, o atendimento deverá ser feito, sem custos de qualquer espécie para a Iquego, nas dependências da Iquego no prazo máximo de 3 (três) dia úteis, por técnicos treinados pelo fabricante, após solicitação pela contratante via e-mail, sendo que este e-mail deve ser disponibilizado e atualizado pelo fornecedor durante todo o período da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais, com o devido aceite da Contratante.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

7.3 O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4 A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

7.5 A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta licitação.

7.6 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

7.7 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos do CONVÊNIO Nº. 798257/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A reserva financeira encontra-se registrada na conta contábil nº. 1.111.03010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

8.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante sujeita às sanções previstas no subitem 5.1 deste Contrato.

8.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender

temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato será acompanhado pela e fiscalizado pela Gerência de Laboratório e Controle de Qualidade.

13.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

13.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.10 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
TESTEMUNHAS:.....
RG e CPF

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

60

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 31/14

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HPLC COM DETECTOR DAD: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM DETECTOR DAD, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	370.268,08	370.268,08
02	HPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE HPLC CONVENCIONAL COM DETECTOR UV/VIS, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	310.109,67	620.219,33
03	UHPLC COM DETECTOR UV/VIS: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE (UHPLC) COM DETECTOR UV-VIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	397.167,20	794.334,39
04	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	209.414,34	209.414,34
05	DISSOLUTOR COM SISTEMA DE COLETA AUTOMÁTICO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	163.254,32	326.508,64
06	ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	02	79.529,27	159.058,54
VALOR GLOBAL – R\$				2.479.803,32

Conforme pesquisa de preços descrita na CI nº. 166/2014 da Gerência de Compras.

61

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/14
Processo nº 727/2014**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

62

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.